



## LIVRO DE LEIS

LEI Nº.3.179 de 10 de dezembro de 2007.

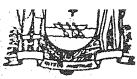
CONCEDE SUBVENÇÃO AO CENTRO  
COMUNITÁRIO CIDADE INDUSTRIAL -  
CECCI.

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo,  
no uso de suas atribuições legais: faço saber que Câmara Municipal decretou e  
EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a  
repassar para o CENTRO COMUNITÁRIO CIDADE INDUSTRIAL - CECCI,  
com sede na cidade de Lorena, na Rua Sergipe, nº. 754, Bairro Cidade  
Industrial, sob o CNPJ nº. 45.221.348/0001-47, a importância total de  
R\$ 3.000,00 (três mil reais), para ser destinada a continuação das atividades e  
necessidades da obra.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na  
Secretaria de Finanças, Setor de Contabilidade, um Crédito Adicional Especial,  
na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o Centro Comunitário  
Cidade Industrial, o valor mencionado onerará a seguinte dotação  
orçamentária:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO  
02.01.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
2005 – MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS  
3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS  
01 – TESOURO  
110.00 - GERAL



**LIVRO DE LEIS**

**Art. 3º** O Centro Comunitário Cidade Industrial – CECCI, fica obrigado à prestação de contas, sobre o uso da subvenção, até 31 (trinta e um) de Janeiro de 2008, perante à Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Contabilidade.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lorena/SP, 10 de Dezembro de 2007.

  
**PAULO CESAR NEME**  
Prefeito Municipal

  
**ÉLCIO VIEIRA JÚNIOR**  
Secretário de Negócios Jurídicos

Registrado e Publicado nesta data, no Paço Municipal